



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92
Rua Barão de Pouso Alto, nº 164 – Telefax: (35) 3364-1206
CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Processo Administrativo nº 0013/2023 -- Inexigibilidade de Licitação nº 01

ATA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, às 13h00min. (treze horas), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal de Pouso, Estado de Minas Gerais, os membros da CPL se reuniram para receber o processo acima epigrafado, qual se separa a contratação de serviços artísticos com apresentação de show artístico a ser realizado no dia **09/02/2023**, para realização do Carnaval Antecipado de 2023, promovido pela Administração Municipal em Praça Pública, pela Coordenadoria de Cultura e Turismo, em especial o oferecimento de parecer jurídico pelo Assessor Jurídico sobre a possibilidade da contratação da empresa que a real proprietária da atração artística e, por tanto, a representatividade se mostra indiscutível - SUB MIX PRODUÇÕES LTDA, portadora do CNPJ 29.269.469/0001-02, sediada na Rua José Lindolfo Leite, nº 275, bairro Centro – Ingaí – MG – CEP 37.215-000 e que tem como representante legal ÁLVARO VIEIRA COELHO, portador do RG MG-12.052.080 - SSP/MG e do CPF 090.190.776-60, cuja representatividade é comprovada pela declaração de exclusividade firmada entre as partes e registrado sob o nº GHG67776 no Cartório do 2º Tabelionato de Notas de Lavras – Minas Gerais. Ressalta-se a requisição do Coordenador de Cultura e Turismo, onde traz toda a documentação legal exigida para este tipo de procedimento administrativo, especialmente a referência sobre o reconhecimento regional da Banda. Por isso, a crítica regional - pessoas que assistem os seus shows tem destacado o sucesso obtido até o momento, conforme consta da referida requisição, Destaca-se a proposta apresentada no valor total de R\$8.000,00 (oito mil reais) e sua conformidade com o comportamento de mercado, como se comprova pelos documentos anexados e que também se prestam para externar o reconhecimento regional da atração artística. Pela requisição e pela documentação apresentada, a atração artística se encontra compatível com a natureza do evento, bem ainda toda a documentação apresentada pela empresa tais como, cartazes e *folders* que compõem a documentação, em especial a comprovação real da exclusividade. Ressaltam-se a documentação apresentada cópias de notas fiscais de serviços artísticos firmados com outras prefeituras, de modo a demonstrar que a Banda tem reconhecimento regional e a popularidade local, além da popularidade, aceitação e aferição regional, nas cidades em que houveram shows com a nominada atração: Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira – MG CNPJ: 18.240.135/0001-90, Prefeitura Municipal de Coqueiral – MG – CNPJ: 18.239.624/0001-21, Prefeitura Municipal de Cristais – MG – CNPJ: 17.888.082/0001-55, Prefeitura Municipal de Perdões – MG – CNPJ: 18.244.343/0001-67, Prefeitura Municipal de Itumirim – MG – CNPJ: 18.244.392/0001-08, Prefeitura Municipal de Itutinga – MG – CNPJ: 18.244.384/0001-53, Prefeitura Municipal de Minduri – MG – CNPJ: 17.954.041/0001-10. Também mereceu atenção especial os documentos que demonstram as condições de regularidade fiscal da empresa – INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT. Foi analisada a proposta de preços e se acha conforme as condições para este tipo de contratação. Após certificar-se da documentação mencionada, a CPL deteve os seus trabalhos na leitura do rigoroso parecer jurídico, de modo a cientificar-se sobre a regularidade da possível contratação. Desta forma, esta CPL aceita a indicação na forma da hipótese de inexigibilidade de licitação para celebrar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

contratação direta com a os artistas da BANDA BABY LISS, através da empresa já referenciada. Assim, por tudo o que ficou demonstrado e que se apresenta, esta CPL acata o parecer jurídico deste pleito que indicou a contratação que se avizinha, qual seja pela empresa SUB MIX PRODUÇÕES LTDA, portadora do CNPJ 29.269.469/0001-02, para apresentar show no dia **09/02/2023**, na hipótese de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com amparo do **inciso III e Caput do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93**. O presente processo será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal, que se estiver de acordo com a decisão desta CPL, confrontando também com a documentação apresentada e que deu suporte para a indicar a sequência deste processo, e deste modo proceder a competente ratificação, se assim entender, e determinar a efetivação do contrato administrativo a ser celebrado entre as partes. Nada mais havendo para ser apreciado ou discutido, foi encerrada esta reunião da qual foi lavrada esta ata que depois delida e aprovada vai assinada pelos membros da CPL - Comissão Permanente de Licitações.

Silvana Maria Fonseca
Presidente da CPL

Ana Carolina Pereira Neto Porto
MEMBRO DA CPL

José Carlos Monteiro Guimarães
MEMBRO DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92
Rua Barão de Pouso Alto, nº 164 – Telefax: (35) 3364-1206
CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Processo Administrativo nº 0013/2023 -- Inexigibilidade de Licitação nº 01

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando que a empresa SUB MIX PRODUÇÕES LTDA, portadora do CNPJ 29.269.469/0001-02, sediada na Rua José Lindolfo Leite, nº 275, bairro Centro – Ingaí – MG – CEP 37.215-000 e que tem como representante legal ÁLVARO VIEIRA COELHO, portador do RG MG-12.052.080 - SSP/MG e do CPF 090.190.776-60, tem a tem a **EXCLUSIVIDADE** da BANDA BABY LISS, para apresentar show no dia 09/02/2023, para realização do Carnaval Antecipado de 2023, promovido pela Administração Municipal em Praça Pública;

Considerando que a aludida atração artística já prestou serviços desta natureza em várias cidades da região, por isso dispõe de consagração regional, como ficou demonstrada na documentação apresentada;

Considerando que a Administração Municipal terá os seus objetivos e as expectativas da população supridas com contratação direta com os mencionados artistas nos moldes a ser celebrada, resolve:

O Prefeito Municipal de Pouso Alto, no uso de suas atribuições pelo processo administrativo nº 0013/2023 – inexigibilidade de licitação nº 01/2023, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitações – CPL e o douto parecer jurídico **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso III, do art. 25 ambos da Lei 8666/93, e autoriza a contratação da BANDA BABY LISS que é representada pela SUB MIX PRODUÇÕES LTDA, portadora do CNPJ 29.269.469/0001-02, sediada na Rua José Lindolfo Leite, nº 275, bairro Centro – Ingaí – MG – CEP 37.215-000 e que tem como representante legal ÁLVARO VIEIRA COELHO, portador do RG MG-12.052.080 - SSP/MG e do CPF 090.190.776-60, cuja representatividade é comprovada pela declaração de exclusividade firmada entre as partes e registrado sob o nº GHG67776 no Cartório do 2º Tabelionato de Notas de Lavras – Minas Gerais, tratando-se de promoção da Prefeitura Municipal de Pouso Alto, no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais) para realizar show artístico para realização do Carnaval Antecipado de 2023, promovido pela Administração Municipal em Praça Pública a acontecer no dia **09 de fevereiro de 2023**.

Providencie-se a publicação deste termo de ratificação de inexigibilidade da licitação e a lavratura do competente contrato administrativo.

Pouso Alto, 18 de janeiro de 2023.

Vicente Wagner Guimarães Pereira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92
Rua Barão de Pouso Alto, nº 164 – Telefax: (35) 3364-1206
CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 2023.01-005

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALTO – MG - Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.667.212/0001-50, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Barão de Pouso Alto, nº 164, neste ato representado por seu Prefeito Municipal – **Sr. VICENTE WAGNER GUIMARÃES PEREIRA**, portador do RG 402.808 – SSP/SMG e do CPF nº624.833.238-04

CONTRATADA: SUB MIX PRODUÇÕES LTDA, portadora do CNPJ 29.269.469/0001-02, sediada na Rua José Lindolfo Leite, nº 275, bairro Centro – Ingaí – MG – CEP 37.215-000 e que tem como representante legal **ÁLVARO VIEIRA COELHO**, portador do RG MG-12.052.080 - SSP/MG e do CPF 090.190.776-60, cuja representatividade é comprovada pela declaração de exclusividade firmada entre as partes e registrado sob o nº GHG67776 no Cartório do 2º Tabelionato de Notas de Lavras – Minas Gerais.

EMBASAMENTO: Processo nº 0013/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023, nos termos do caput do art. 25 e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ficam contratados mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O Objeto do presente contrato administrativo é a contratação de empresa para apresentação de show artístico com a BANDA BABY LISS a ser realizado no dia 09/02/2023, para realização do Carnaval Antecipado de 2023, promovido pela Administração Municipal em Praça Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES NA EXECUÇÃO

2 . A execução da prestação dos serviços artísticos com realização do show com a BANDA BABY LISS se dará conforme a proposta, em especial:

2.1 – A empresa CONTRATADA fará a apresentação da atração artística banda no dia 09/02/2023, na Praça Desembargador Ribeiro da Luz.

2.2 – É de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento de se apresentar na referida data e fazendo com que os artistas da banda cheguem nesta cidade o tempo necessário para que não haja atraso para o início do show, com no mínimo trinta minutos de antecedência do horário pactuado;

2.3 – Serão de responsabilidade do CONTRATANTE a montagem de toda a estrutura para a realização do show artístico (palco, segurança, banheiros, etc.);

2.4 – Serão de responsabilidade da CONTRATADA apresentar os artistas e banda, seus instrumentos com som e equipamentos correspondentes, os respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, profissionais, bem como as despesas de locomoção dos artistas, alimentação e estadia;

2.5 – As despesas com a ECAD serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3 - Para a execução integral do objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor integral de R\$8.000,00 (oito mil reais) que cobre todas as despesas com a realização do show artístico, bem como todos os encargos e quaisquer outros que incidam o venham a incidir sobre o objeto contratado, mediante apresentação de nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92
Rua Barão de Pouso Alto, nº 164 – Telefax: (35) 3364-1206
CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

3.1 – O pagamento se dará até 5 (cinco) dias após a realização do show, através de transferência bancária em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

3.2 - Incidirá descontos de ISSQN na fonte e também do INSS, salvo mediante apresentação de comprovação de recolhimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - O prazo para execução deste contrato será da sua assinatura até o término do show constante do objeto, ou seja no dia 10 de fevereiro de 2023, a indicação na proposta e na programação das festa que integram este instrumento como se aqui estivessem transcritas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes do item 3 da Cláusula Terceira deste contrato administrativo correrão à conta da dotação:- 02.04.01 – 13.392.0005.2.013 – 3.3.90.39.19

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E DA TRANSFERÊNCIA

6.1 - Este contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93, se necessário e havendo repercussão no preço implicará a formalização de Termo Aditivo, reservando-se o direito ao CONTRATANTE aumentar ou diminuir o quantitativo dos serviços, conforme art. 65 da mesma Lei.

6.2 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sob pena de rescisão deste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE E GARANTIA

7.1 - A empresa CONTRATADA se responsabiliza a apresentar o show com boa qualidade dos serviços artísticos e se responsabiliza por quaisquer desconroles por parte das artistas e músicos durante o show e será a única responsável pelo objeto contratado e conseqüentemente responde, civil administrativa e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta e indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE e/ou a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

8.2 - A suspensão do direito de licitar e contratar com Administração Pública, pelo prazo já fixado em 24 (vinte e quatro) meses;

8.3 - Aplicação de multa punitiva nos seguintes percentuais:

8.3.1 - 50% (cinquenta por cento) do valor total do Contrato, no caso de a CONTRATADA, injustificadamente desistir do contrato;

8.3.2 – 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato pela não realização do show.

8.4 – O recolhimento das multas referidas, eventualmente aplicadas, deverá ser efetivado, através de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data em que for, formalmente aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92
Rua Barão de Pouso Alto, nº 164 – Telefax: (35) 3364-1206
CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, DA RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO

9.1 - A fiscalização deste Contrato Administrativo será efetivada pelo servidor municipal **PEDRO RUSSANO MANCILHA - Coordenador de Cultura e Turismo**.

9.2 - A rescisão deste Contrato Administrativo, reconhecida os direitos do CONTRATANTE conforme art. 77, poderá ser efetivada, caso ocorra os motivos mencionados no art. 78, regendo-se pelo art. 79, da legislação já referida acima, bem como o descumprimento, devidamente comprovado, total e/ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste Instrumento e outras normas que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Os casos omissos e não previstos neste Contrato, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço - MG para dirimir as questões decorrentes deste Instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 23 de janeiro de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE POUSO ALTO
Vicente Wagner Guimarães Pereira
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
SUB MIX PRODUÇÕES LTDA
ÁLVARO VIEIRA COELHO

Visto:

Rogério Campos Maciel
Assessor Jurídico - OAB/MG 149.723

Testemunhas: _____

RG: _____

RG: _____